



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO Nº 034/2013

Sr. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado Ofício ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade, acompanhado de cópia do Projeto de Lei EM 08/2013 que “Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Doar Logradouro que menciona”, bem como da planta de implantação de caldeira, e ainda dos documentos que seguem anexos a este Requerimento, solicitando que o Conselho Municipal se manifeste nos termos legais, a respeito da pretensa ampliação do parque industrial da Embaré Indústrias Alimentícias S/A, conforme esclarecido abaixo.

Que seja enviado também, ofício ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, nos mesmos moldes e finalidades.

Requer por fim, a prorrogação do prazo regimental para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei EM 08/2013 até que chegue a esta Casa, o posicionamento do Conselho Municipal da Cidade e do CODEMA a respeito dos assuntos em discussão.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento visando levar ao conhecimento dos membros do Conselho Municipal da Cidade e do CODEMA, o teor do projeto de lei acima citado, bem como do projeto de ampliação do parque industrial da Embaré, no centro da cidade, para a colocação de mais uma caldeira.

Vale dizer que chegou a esta Casa, Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal solicitando autorização para o Município desafetar trecho de uma via pública, para posteriormente doá-lo à empresa Embaré, para ampliação de seu parque industrial, conforme foi mencionado acima.

No entanto, não chegou a esta Casa, Projeto de Lei visando alterar o Mapa de Zoneamento do Plano Diretor Municipal, de modo a ampliar a Zona Industrial 3, que coincide justamente com a área onde se localiza a referida empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Para que seja possível a ampliação do parque industrial da Embaré é imprescindível que haja a alteração do Mapa de Zoneamento do Plano Diretor, conforme citado anteriormente. E cabe ao Conselho Municipal da Cidade deliberar a respeito desta pretensão.

Portanto, entendo que antes de deliberarmos a respeito da desafetação de um trecho de rua e sua posterior doação, precisamos saber se o Conselho Municipal da Cidade aprovará a já destacada ampliação industrial no centro da cidade.

O CODEMA também deve se manifestar quanto à instalação da caldeira, proveniente da expansão da empresa.

Assim sendo, vejo que somente após a deliberação daqueles órgãos colegiados e a deliberação desta Casa a respeito da necessária alteração do Mapa de Zoneamento do Plano Diretor - por meio de Projeto de Lei Complementar - é que devemos iniciar a discussão a respeito da desafetação e da doação do trecho de rua.

Não tem o menor sentido deliberarmos a respeito de assunto tão sério, se ainda existem situações pendentes que podem tornar sem efeito a decisão desta Casa de Leis a respeito do objeto do Projeto de Lei EM 08/2013 (desafetação e doação).

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2013.

NATINHO
Vereador do PDT